



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 24, de 19/01/2023, publicada no Diário Oficial de 23/01/2023, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação imediata e à formação de cadastro de reserva para, por tempo determinado, de Professor Substituto, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com as Leis nº 8.112/90, nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, e pela Lei nº 12.425, de 17/6/2011, e de acordo com o estabelecido no processo nº 23121.000818/2025-18 do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES.

1- DAS VAGAS (Quadro 1)

DISCIPLINA	REGIME DE TRABALHO	REQUISITOS	Nº DE VAGAS DECLARADAS	CADASTRO RESERVA
Atendimento Educacional Especializado-AEE	40 horas	Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Licenciaturas com Especialização em Educação Especial ou Licenciaturas com Especialização em Atendimento Educacional Especializado ou Licenciaturas com Especialização em Educação Inclusiva ou Licenciatura Plena em Educação Especial	3	SIM
Pedagogia	40 horas	Licenciatura em Pedagogia	2	SIM
Inglês	40 horas	Licenciatura em Letras Português-Inglês ou Licenciatura em Letras - Inglês	1	SIM

Esapnhol	40 horas	Licenciatura em Letras Português- Espanhol ou Licenciatura em Letras - Espanhol	0	SIM
Sociologia	40 horas	Licenciatura em Ciências Sociais ou Licenciatura em Sociologia	0	SIM

1.1 - Além das vagas declaradas no quadro acima, será formado um cadastro de reserva com todos os candidatos considerados aprovados ao final do processo seletivo para preenchimento de novas vagas que vierem a surgir durante o prazo de vigência do referido certame, respeitando-se os critérios de proporcionalidade e alternância previstos na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023 (que estabelece reserva de vagas para pessoas negras).

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1- A inscrição é gratuita e estará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro (a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) possuir titulação conforme o perfil exigido para a disciplina (Quadro 1).

2.2 - Cada candidato somente poderá se inscrever para uma área de atuação. Caso seja constatada a inscrição em mais de uma área, será considerada a última opção realizada pelo candidato.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1- Período: **02/03 a 06/03 às 23h59min de 2026.**

3.2- As inscrições serão feitas exclusivamente por sistema online de inscrição disponível em <https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica>.

3.3 - O (A) candidato (a) só poderá se inscrever em 1 (uma) única vaga/disciplina.

3.4 - No ato da inscrição, deverá ser anexada a seguinte documentação:

3.4.1- Identificação pessoal e profissional:

- a) Documento de identificação oficial com foto válido em território brasileiro – frente e verso;
 - a.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura e Defensoria Pública; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto) e Boletim de Ocorrência (BO) com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo ou da realização da Etapa.
 - a.1.1. Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

Carteira Escolar, Carteira de Igreja, Carteira de Clube, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Protocolos, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados no subitem 4.3.1 deste Edital, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

- b) CPF – frente e verso;
- c) título de eleitor e comprovante de votação de ambos os turnos da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral emitido após a última eleição;
- d) certificado de reservista, para candidato do sexo masculino;
- e) Diploma/Certificado de Conclusão dos cursos exigidos no Quadro I – frente e verso:
 - 1 -O candidato cujo Diploma/Certificado ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior poderá inscrever-se, desde que apresente declaração da instituição, com data de expedição de até três (3) meses de antecedência do dia da inscrição, indicando as datas em que concluiu seu curso de Ensino Superior e a previsão para emissão do seu Diploma/Certificado (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência).
 - 2 - O candidato que tenha realizado estudos no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial juramentada.
- f) a pessoa negra que pretender concorrer pelo sistema de reserva de vagas deverá se autodeclarar negra no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.4.2 – Titulação para Prova de Títulos – 2ª Etapa

O candidato deverá anexar, no ato de inscrição, os documentos comprobatórios de experiência profissional e titulação legíveis para cada área de atuação, conforme quadros 03, 04, 05 e 06, dispostos deste edital.

3.5 - Todos os documentos devem ser digitalizados e anexados no processo de inscrição. Devem estar em formato PDF, completos (frente e verso, se aplicável) e em condições legíveis, sem rasura ou partes faltando. Os arquivos devem ser identificados pelo tipo de documento - nome completo do(a) candidato(a). (Exemplo: Diploma de Graduação – Nome completo do/da candidato/a).

3.5.1 - Declarações comprobatórias de experiência devem estar com logotipo da instituição ou, ainda, CTPS, ambos com assinatura do responsável pela contratação;

3.6 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante, ficando a confirmação da inscrição condicionada à verificação dos documentos. Após o envio, o Formulário de Inscrição poderá baixado em formato PDF e deverá ser guardado em sua posse até o final do Processo Seletivo para fins de comprovação.

3.6.1 - Havendo divergências entre os dados que constam na Confirmação da Inscrição e no Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações

constantes no Formulário de Inscrição.

3.7 - Caberá à Banca Examinadora, posteriormente, averiguar os documentos comprobatórios do (da) candidato (a). Caso seja constatada a ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, o (a) candidato (a) será considerado (a) eliminado (a).

3.8 - Caso seja constatada a ausência e/ou a irregularidade na documentação enviada, o (a) candidato (a) poderá ser desclassificado (a) em qualquer uma das etapas deste Processo Seletivo.

3.9 - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo ao INES o direito de excluir deste processo seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.11 - O INES não se responsabilizará por inscrições incompletas pelo envio de documentos com falta de informações, por arquivos corrompidos (que não possuem suporte para abri-los), por problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos.

3.12 - Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) assume o compromisso formal de aceitação das condições fixadas para a participação no Processo, não podendo, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento ou discordância das mesmas.

3.13 - O deferimento da inscrição será divulgado no site do INES (<https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica>), na data indicada no cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

3.14 - O (A) candidato (a) deverá preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, tomando cuidado com a opção DA DISCIPLINA a qual deseja concorrer, pois após a conclusão do preenchimento NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÃO DOS MESMOS E/OU SEU CANCELAMENTO.

3.15 - Não serão aceitas inscrições em período diferente do definido no cronograma disposto no anexo 1 e nem encaminhadas por e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

3.15.1. Em hipótese alguma, será aceita a documentação encaminhada via postal, fax ou meio diferente ao definido neste edital.

3.16 - Os documentos enviados pelo (a) candidato (a) no período de inscrição não poderão ser substituídos posteriormente.

3.17 - Não será permitida a inclusão de documentos no período de recurso. Os documentos enviados fora do período de inscrição não serão avaliados em qualquer outra etapa deste processo seletivo.

3.18 - Caso o (a) candidato (a) precise retificar um dos dados pessoais do formulário de inscrição, com a exceção do campus de atuação e da disciplina, ele (ela) poderá alterá-los somente durante o período de Interposição de Recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição.

4- DA RESERVA DE VAGAS

4.1- Para o cadastro de reserva serão reservadas às pessoas negras vinte por cento das vagas, nos termos da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

4.1.1 Considera-se pessoa negra toda pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

4.2 - Para fazer jus ao direito, os candidatos que se inscrevam para as cotas destinadas a pessoas pretas ou pardas devem, no ato da inscrição, anexar o PDF da autodeclaração de preto ou pardo (conforme modelo no Anexo II), devidamente assinada.

§ 1º A pessoa que se autodeclarar negra indicará, em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

§ 2º Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.3 - A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade. Entretanto, a autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.4 - As pessoas negras que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

4.5 - As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 - As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência irão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

Parágrafo único - O disposto no caput somente se aplica à pessoa optante pela reserva de vagas que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame, nos termos do edital.

4.7 - Está garantida a participação de pessoas negras optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, desde que atingida a nota mínima exigida em cada fase.

4.8 - A nomeação de pessoas aprovadas, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o número de vagas reservadas às pessoas negras.

4.9 - Mesmo não havendo previsão de vagas reservadas a pessoas negras em razão do quantitativo ofertado no edital, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 2014, será assegurada a inscrição de pessoas autodeclaradas negras na condição de cotistas.

Parágrafo único. Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será realizada a nomeação das pessoas negras aprovadas nos termos do edital, respeitado o percentual previsto no art. 1º da Lei nº 12.990, de 2014.

4.10 - Em caso de não preenchimento de vaga reservada, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

§ 1º Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

§ 2º Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.11 - O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente por uma comissão criada especificamente para este fim, antes da contratação, em período a ser divulgado ao final do processo seletivo.

4.12 - A comissão de heteroidentidade respeitará rigorosamente os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

4.12.1- O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

Parágrafo único. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

4.13 -. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas ao final do processo seletivo.

§ 1º As pessoas classificadas dentro do quantitativo previsto serão convocadas para participarem do procedimento de heteroidentificação, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização.

§ 2º A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

4.14 - As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.15 - Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência.

4.16 - Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;

II - caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao cargo público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.17 - Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

5.1- Atendimento Educacional Especializado-AEE:

- 5.1.1 - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo do AEE e a especificidade linguística e cultural do contexto bilíngue de surdos;
- 5.1.2 - Elaborar, em parceria com professores e equipes multidisciplinares, o plano educacional individualizado - PEI;
- 5.1.3 - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- 5.1.4 - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula, bem como em outros ambientes da escola;
- 5.1.5 - Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- 5.1.6 - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- 5.1.7 - Participar de atividades de planejamento, estudo e pesquisa realizados pela equipe do setor ou oferecidos pela instituição;
- 5.1.8 - Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
- 5.1.9 - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- 5.1.10 - Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

5.2 - Pedagogia:

- 5.2.1- Planejar, orientar, dirigir, ministrar e avaliar o ensino de sua disciplina;
- 5.2.2 - Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição, observado o segmento em que atuará;
- 5.2.3 - Usar tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem;
- 5.2.4 - Elaborar e implementar plano de atendimento pedagógico individualizado baseado nos estímulos às habilidades adaptativas do alunos;
- 5.2.5 - Desenvolver, orientar e encaminha ações junto às famílias para que ofereçam apoio e suporte efetivo ao desenvolvimento e à aprendizagem do aluno dos programa;
- 5.2.6 - Participar de atividades de planejamento, estudo e pesquisa realizadas pela equipe do setor ou oferecidos pela instituição.

5.3- Inglês:

- 5.3.1 - Planejar, orientar, dirigir, ministrar e avaliar o ensino de sua

disciplina;

5.3.2 - Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição, observado o segmento em que atuará;

5.2.3 - Usar tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem.

5.4- Espanhol:

5.4.1 - Planejar, orientar, dirigir, ministrar e avaliar o ensino de sua disciplina;

5.4.2 - Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição, observado o segmento em que atuará;

5.4.3 - Usar tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem.

5.5- Sociologia:

5.5.1 - Planejar, orientar, dirigir, ministrar e avaliar o ensino de sua disciplina;

5.5.2 - Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição, observado o segmento em que atuará;

5.5.3 - Usar tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem.

6 - DA SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas: Entrevista e Prova de Títulos.

Quadro 2

Disciplina	1ª etapa: Entrevista	2ª etapa: Prova de Títulos
Atendimento Educacional Especializado-AEE	A entrevista será realizada nas dependências do INES	Análise e pontuação da documentação comprobatória
Pedagogia		
Inglês		
Espanhol		
Sociologia		

7- 1ª ETAPA DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA

7.1 - Serão convocados para a 1ª etapa (entrevista) todos os candidatos que cumprirem as exigências documentais para inscrição.

7.2 - As convocações para a entrevista serão divulgadas no site do INES (<https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica>) na data indicada pelo cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

8– DA ENTREVISTA - 1ª ETAPA

8.1 - A entrevista será realizada por uma banca composta por três (3) examinadores, em data e horário indicados no site do INES (<https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica>), na ocasião da convocação para esta etapa.

8.2 - A entrevista terá a duração máxima de 15 minutos.

8.3 - Não haverá tema pré-determinado para essa etapa, ficando a critério da banca examinadora a orientação do levantamento de dados que promovam um perfil pessoal e profissional do candidato.

8.4 - Em nenhuma hipótese será concedida uma segunda chamada da entrevista.

8.5 - As entrevistas serão realizadas na língua de preferência do candidato (Português ou Libras), respeitando a escolha registrada na inscrição. Para garantir a acessibilidade, os candidatos contarão com o apoio do profissional tradutor/intérprete de Libras durante a etapa.

8.6 - Cada candidato fará uma entrevista, apenas, de caráter eliminatório e classificatório. O candidato que obtiver na entrevista nota inferior a 70 (setenta) estará desclassificado no processo seletivo.

8.7 - Na entrevista, os(as) candidatos(as) serão avaliados de acordo com o quadro abaixo:

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA (Quadro 3)

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Motivação e interesse sobre a área de atuação	5 pontos
Proficiência em LIBRAS	25 pontos
Conhecimento teórico da disciplina a que concorre	30 pontos
Conhecimento pedagógico das especificidades de trabalho com o público surdo	20 pontos
Proposição de solução pedagógica para uma situação-problema	20 pontos
TOTAL	100 pontos

9– DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA 1ª ETAPA - ENTREVISTA

9.1 - Os recursos contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo (Entrevista) serão recebidos pelo e-mail processoseletivodebasi@ines.gov.br, através de envio de formulário próprio, disponibilizado em (<https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica>), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), no período previsto no cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

9.2 - No caso do (da) candidato (a) enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

9.3 - Os recursos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no anexo 1 deste edital serão indeferidos.

9.4 - Os recursos serão analisados pela banca constituída e o resultado final da segunda etapa do processo seletivo será divulgado no site do INES

(<https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica>), na data indicada pelo cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

9.5 - O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

10- DA PROVA DE TÍTULOS - 2ª ETAPA

10.1 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar documentos comprobatórios de experiência e titulação legíveis.

10.2 - Só serão avaliados os títulos dos CANDIDATOS APROVADOS na 1ª Etapa desse processo seletivo - Entrevista.

10.3 - Todos os documentos enviados para a Prova de Títulos deverão estar em arquivos digitalizados no formato PDF, corretamente identificados e anexados/enviados, conforme as orientações descritas no subitem 3.5 deste Edital.

10.4 - O INES não se responsabilizará por documentação enviada fora do prazo estabelecido na inscrição deste Edital, por documentos digitalizados ilegíveis ou incompletos ou por arquivos não avaliados pela Banca Examinadora, devido a não permissão de sua leitura ao fazer o download ou devido ao arquivo não abrir por estar corrompido.

10.5 - Os certificados, para efeito de Prova de Títulos, terão pontuação como descrito nos quadros a seguir:

Quadro 4 - Tabela de Títulos para Atendimento Educacional Especializado-AEE; Pedagogia; Inglês; Espanhol; Sociologia

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Experiência			
a) Tempo de Serviço na Educação Básica, em função de Professor, em sistemas oficiais de ensino públicos ou privados. Excluir períodos concomitantes.	2 por ano	Certidão de Tempo de Serviço, para professores efetivos (servidores públicos), ou Declaração com CNPJ; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho temporário (para outros vínculos) ou Declaração com CNPJ. CÓPIA DA FOLHA DE ROSTO E PÁGINA DO REGISTRO DE EXPERIÊNCIA.	20
b) Tempo de Serviço na Educação Básica, em função de Professor, em sistemas oficiais de ensino públicos ou privados em Escolas Bilíngues de Surdos.	4 por ano	Certidão de Tempo de Serviço, para professores efetivos (servidores públicos), ou Declaração com CNPJ; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho temporário (para outros vínculos) ou Declaração com CNPJ. CÓPIA DA FOLHA DE ROSTO E PÁGINA DO REGISTRO DE EXPERIÊNCIA.	40
Titulação			
a) Doutorado na Área da Educação ou na área de atuação.	20	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar , emitido por Instituição de Ensino Superior - IES (Universidade), devidamente credenciada.	20
b) Mestrado na Área da Educação ou na área de atuação.	10	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar , emitido por Instituição de Ensino Superior - IES (Universidade), devidamente credenciada.	

c) Especialização na Área da Educação ou na área de atuação.	5	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar , emitido por Instituição de Ensino Superior - IES (Universidade), devidamente credenciada.	
Formação complementar na área da surdez			
e) Curso de Pós-graduação (<i>lato sensu</i>) em Educação de Surdos e/ou Libras.	10	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar , emitido por Instituição de Ensino Superior - IES (Universidade), devidamente credenciada.	10
f) Curso de aperfeiçoamento / formação continuada na área de atuação, educação e/ou educação de surdos ou LIBRAS, com duração mínima de 60h	5 por curso	Diploma ou Certificado ou Certidão ou Declaração de conclusão de curso, emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada.	10
T O T A L			100

10.5 - Para fins de comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado será aceito o diploma, frente e verso, ou o certificado/declaração de conclusão do curso. A declaração deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de histórico escolar que permita identificar as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou da tese e deverá ser emitida em papel timbrado com o carimbo e o CNPJ da instituição responsável pelo curso.

10.6 - Para fins de comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito o Certificado de Conclusão do Curso, frente e verso, nos moldes do artigo 7º da Resolução CNE/CES Nº 01/07, de 08 de junho de 2007.

10.7 - Todos os documentos comprobatórios da formação acadêmica deverão ser oriundos de instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação, conforme o caso.

10.8 - Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições as quais sejam possíveis efetuarem a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

10.9 - A comprovação de tempo de experiência no magistério, na Educação Básica, será feita por meio do envio dos seguintes documentos digitalizados como anexo:

a) para contratados (as) pela CLT (por tempo indeterminado): cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação em que constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha em que constam os contratos de trabalho) acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador em papel timbrado e com o CNPJ, em que constem, especificamente, as disciplinas ministradas, o nível de ensino e o período inicial e o final do vínculo (dia/mês/ano de início até dia/mês/ano do final ou até a data atual, quando for o caso). Caso a instituição de ensino tenha encerrado suas atividades e o (a) candidato (a) não possua a declaração exigida, ele (ela) deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, todas as informações anteriormente descritas, sendo realizada averiguação da veracidade das informações pela Banca Examinadora. A declaração não suprime a necessidade de apresentação de cópia simples da CTPS nos termos desta alínea.

b) para servidores (as) públicos (as): cópia simples de certidão de tempo de serviço ou de portarias de nomeação, posse e exoneração (quando for o caso), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, em que constem,

especificamente, as disciplinas ministradas, o nível de ensino e o período inicial e o final do vínculo (dia/mês/ano de início até dia/mês/ano do final ou até a data atual, quando for o caso).

c) para prestadores (as) de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do contratante ou responsável legal, em que constem, especificamente, o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, as disciplinas ministradas, o nível de ensino, o período inicial e final do vínculo (dia/mês/ano de início até dia/mês/ano do final ou até a data atual, quando for o caso).

10.9.1 - As declarações relacionadas em todas as alíneas do subitem 10.7 deste Edital deverão ser emitidas pelo setor de pessoal ou de recursos humanos ou por outro setor do órgão/empresa, bem como devidamente datadas e assinadas, sendo obrigatória a identificação do cargo da pessoa responsável pela assinatura.

10.9.2 - Os documentos relacionados em todas as alíneas do subitem 10.7 deste Edital que fazem menção a períodos deverão estar escritos de forma a permitir identificar, explicitamente, o período inicial e o período final da realização do serviço, não sendo aceito como subentendido que o período final seja a data atual.

11 - DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

11.1- Somente serão considerados, para fins de pontuação, os títulos relativos às disciplinas indicadas no quadro 4. Caberá à Banca Examinadora a análise da correspondência entre o (s) título (s) aceitos (s) e o (s) título (s) apresentado (s).

11.2 - Não serão computados pontos para Certificados de Cursos ou Participações de Eventos e/ou Seminários. Não caberá qualquer tipo de recurso contra essas decisões.

11.3 - Não serão pontuados na etapa de Provas e Títulos os documentos citados no quadro 1 deste edital que servirem como requisitos para a inscrição dos candidatos.

11.4 - O período de estágio, monitoria, bolsa e atividades de pesquisa ou docência inerentes à obtenção de graus acadêmicos não será considerado para fins de pontuação.

11.5 - Somente será considerado para a pontuação de tempo de serviço o período de 1 (um) ano (365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período.

11.6 - O tempo de experiência no magistério será considerado uma única vez, quando exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional.

11.7 - Para a pontuação da experiência profissional serão consideradas válidas apenas aquelas desempenhadas em data posterior à conclusão da graduação.

11.8 - Dos documentos comprobatórios da experiência profissional deverão constar, de forma clara, a (s) disciplina (s) lecionada (s) ou a função exercida e o tempo de serviço.

11.9 - Em hipótese alguma, serão consideradas atividades correlatas, equivalentes e afins.

11.10 - O período de estágio de pós-doutorado não será computado como experiência profissional.

11.11 - Os resultados da avaliação de títulos serão divulgados no site do INES (<https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica>), na data indicada pelo cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

12- DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

12.1- Os recursos contra o resultado da segunda etapa do processo seletivo (Prova de Títulos) serão recebidos pelo e-mail processoseletivodebasi@ines.gov.br, através de envio de formulário próprio, disponibilizado em (<https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica>), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), no período previsto no cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

12.2 - Não serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso nesta etapa.

12.3 - No caso do (da) candidato (a) enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

12.4 - Os recursos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no anexo 1 deste edital serão indeferidos.

12.5 - Os recursos serão analisados pela banca constituída e o resultado final da primeira etapa do processo seletivo será divulgado no site do INES (<https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica>), na data indicada pelo cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

12.6 - O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

13. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

13.1 - Os recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação serão recebidos pelo e-mail [**processoseletivodebasi@ines.gov.br**](mailto:processoseletivodebasi@ines.gov.br), através de envio de formulário próprio, devidamente preenchido pelo(a) candidato(a), disponibilizado em (<https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica>), no período previsto no cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

Parágrafo único. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

13.2 - Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

13.3 - O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado divulgado no site do INES (<https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica>) na data indicada pelo cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 - A nota final será resultante da soma da pontuação obtida pelo candidato nas duas etapas do processo seletivo (Entrevista e Prova de Títulos).

14.2 - Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota final igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos.

14.3 - O resultado final será divulgado no site do INES (<https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica>) na data indicada pelo cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

14.4 - Os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) serão convocados por telegrama, caso haja necessidade de contratação de profissional da área.

15 - DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

15.1- Caso haja necessidade pública de preenchimento de vagas para as áreas do presente certame, a contratação será efetuada pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, de acordo com a legislação vigente, com vencimentos correspondentes aos de professores de carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe inicial A1 no valor de R\$ 4.326,60 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), acrescidos da Titulação conforme [MP nº 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024](#), de acordo com o quadro abaixo:

Retribuição por titulação (Quadro 5)

APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
R\$ 324,49	R\$ 648,99	R\$ 1.622,47	R\$ 3.731,69

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O INES não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento de qualquer fase deste processo seletivo.

16.2 - Será observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 5º da Lei nº 8112 de 11/12/90.

16.2.1 - Os (as) candidatos (as) alcançados (as) pelo citado dispositivo legal deverão declarar, no momento da inscrição, ser negro(a).

16.2.2 - A inobservância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito reservado aos candidatos em tais condições.

16.3 - Em caso de empate, para fins de classificação final, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

16.3.1 - possuir maior idade;

16.3.2 - possuir maior experiência na área da surdez.

16.4 - De acordo com a legislação vigente, não poderá ser contratado o professor que:

16.4.1 - já possua dois cargos públicos de professor (XVI artigo 37 da Constituição Federal);

16.4.2 - possua um cargo de professor em acumulação com outro técnico e/ou científico (XVI artigo 37 da Constituição Federal);

16.4.3 - ocupe um cargo efetivo, integrante da carreira do magistério de que trata a Lei nº 7.596/87 (parágrafo 1º da Lei nº 9.849/99);

16.4.4 - tenha encerrado contrato anterior de professor substituto, regido

pela Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 9.849/99, há menos de 24 (vinte e quatro) meses (III, artigo 9º da Lei nº 8.849/99).

17 - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A homologação do resultado final do certame será feita pela Diretora Geral do INES, por meio de publicação no Diário Oficial da União.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este Processo Seletivo Simplificado tem validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

18.2 - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com o aval da Diretora-geral do Ines.

ANDRÉ LIMA CORDEIRO
Diretor-Geral Substituto do INES/MEC

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Inscrições e recebimento da documentação	02/03 a 06/03
Avaliação da documentação- requisitos para o deferimento da inscrição	09/03 a 10/03
Divulgação do Deferimento da Inscrição (comprovante de inscrição) e convocação para entrevista	11/03
Período de Recurso	12/03
Resultado do Recurso	16/03
Entrevista	17/03 a 19/03
Divulgação do Resultado da entrevista (1ª Etapa)	20/03
Período de Recurso (1ª Etapa)	21/03 a 22/03
Resultado do Recurso (1ª Etapa)	24/03
Período de avaliação dos certificados de candidatos aprovados na entrevista (2ª Etapa)	25/03 a 26/03
Resultado da avaliação dos certificados (2ª Etapa)	27/03

Período de Recurso (2ª Etapa)	28/03 a 29/03
Resultado do Recurso (2ª Etapa)	31/03
Divulgação do Resultado Parcial	01/04
Período de procedimento de heteroidentificação	02/04
Resultado do procedimento de heteroidentificação	06/04
Período de recurso de procedimento de heteroidentificação	07/04
Resultado do recurso de procedimento de heteroidentificação	08/04
Divulgação do Resultado Final	09/04
Homologação	10/04

ANEXO II



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos (negros).

Eu, _____
_____, portador do documento de identificação nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital no 046/2023, que sou _____ (Informar a etnia: preto/pardo - negro). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei

legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante